



**ATA Nº 10 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2020- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020**

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), o Município de Urandi - BA, por intermédio da Secretaria de Finanças, situada à Rua Sebastião Alves Santana, nº 57, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.982.632/0001-40, representada neste ato pelo Senhor **GERALDO DIAS SANTANA**, Secretário de Finanças, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e Portaria n.º 364/2016, de 12 de dezembro de 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial SRP nº 022/2020 e do Processo nº 048/2020, RESOLVE** Registrar os preços da empresa **BRASMÉDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 10.197.423/0001-05, com sede a Avenida Prefeito. José Neves Teixeira, 2911, Ipanema, Guanambi - BA, CEP: 46.430-000, representado pelo (a) senhor (a) **ROMILDO RAMOS SOBRINHO**, portador (a) do RG 07.975.087-75 e CPF nº 886.922.805-34, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Registrar Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos, equipamentos e materiais odontológicos destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando - se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 03 – FIOS DRENOS E TUBOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	FIO CATGUT CROMADO Nº 5-0 C/ AGULHA 4 CM 24 UND	CX	10	SHALON	120,91	1.209,10
2	FIO CATGUT CROMADO Nº 0-0 C/ AGULHA 4CM 24 UND	CX	15	SHALON	127,27	1.909,05
3	FIO CATGUT CROMADO Nº 1 C/ AGULHA 4CM 24 UND	CX	15	SHALON	127,27	1.909,05
4	FIO CATGUT CROMADO Nº 2-0 C/ AGULHA 4CM 24 UND	CX	20	SHALON	129,82	2.596,40
5	FIO CATGUT CROMADO Nº 3-0 C/ AGULHA 4 CM 24 UND	CX	8	SHALON	129,82	1.038,56
6	FIO CATGUT CROMADO Nº 4-0 C/ AGULHA 4 CM 24 UND	CX	8	SHALON	127,27	1.018,16
7	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2-0 C/ AGULHA DE 4 CM	CX	6	SHALON	129,82	778,92
8	FIO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO PGA VIOLETA 70 CM COM AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULO 3 CM (VICRYL) - 0	CX	5	SHALON	299,00	1.495,00
9	FIO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO PGA VIOLETA 70 CM COM AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULO 3 CM (VICRYL) - 1-0	CX	5	SHALON	299,00	1.495,00
10	FIO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO PGA VIOLETA 70 CM COM AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULO 3 CM (VICRYL) - 2-0	CX	5	SHALON	299,00	1.495,00
11	FIO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO PGA VIOLETA 70 CM COM AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULO 3 CM (VICRYL) - 3-0	CX	5	SHALON	299,00	1.495,00
12	FIO DE ALGODÃO 0-0 SEM AGULHA C/ 24	CX	12	SHALON	58,55	702,60
13	FIO DE ALGODÃO 2-0 COM AGULHA C/ 24	CX	12	SHALON	58,55	702,60
14	FIO DE NYLON Nº 0 C/ AGULHA 4CM 24 UND	CX	10	SHALON	45,82	458,20
15	FIO DE NYLON Nº 1 C/ AGULHA 4CM 24 UND	CX	20	SHALON	45,82	916,40
16	FIO DE NYLON Nº 2-0 C/ AGULHA 4CM 24 UND	CX	20	SHALON	47,09	941,80
17	FIO DE NYLON Nº 3-0 C/ AGULHA 4CM 24 UND	CX	40	SHALON	47,09	1.883,60
18	FIO DE NYLON Nº 4-0 C/ AGULHA 4 CM 24 UND	CX	40	SHALON	47,09	1.883,60
19	FIO DE NYLON Nº 5-0 COM AGULHA 2,5 CM 24 UNI.	CX	24	SHALON	45,82	1.099,68
20	FIO DE NYLON Nº 6-0 COM AGULHA 2,5 CM 24 UNI.	CX	6	SHALON	45,82	274,92
21	FIO POLIPROPILENO (SEDA) 0-0 C/ AGULHA DE 4 CM	CX	8	SHALON	86,55	692,40
22	FIO POLIPROPILENO (SEDA) 2-0 C/ AGULHA DE 4 CM	CX	8	SHALON	86,55	692,40
23	FIO SEDA -0- SEM AGULHA	CX	12	SHALON	56,00	672,00
24	FIO SEDA 2-0 SEM AGULHA	CX	12	SHALON	58,55	702,60
25	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGLECAPRONE 25 (MONOCRYL) ABSORVÍVEL -0-	CX	8	BILINE	355,85	2.846,80



26	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGLECAPRONE 25 (MONOCRYL) ABSORVÍVEL -1	CX	8	BILINE	408,55	3.268,40
27	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGLECAPRONE 25 (MONOCRYL) ABSORVÍVEL 2	CX	6	BILINE	322,06	1.932,36
28	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGLECAPRONE 25 (MONOCRYL) ABSORVÍVEL -3-	CX	6	BILINE	376,22	2.257,32
29	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGLECAPRONE 25 (MONOCRYL) ABSORVÍVEL -4-	CX	12	BILINE	405,36	4.864,32
30	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGLECAPRONE 25 (MONOCRYL) ABSORVÍVEL -5-	CX	12	BILINE	341,13	4.093,56
31	DRENO DE PENROSE Nº 1 ESTÉRIL C/ 10 und	PCT	12	MADEITEX	28,00	336,00
32	DRENO DE PENROSE Nº 2 ESTÉRIL C/ 10 und	PCT	12	MADEITEX	31,82	381,84
33	DRENO DE PENROSE Nº 3 ESTÉRIL C/ 10 und	PCT	6	MADEITEX	35,64	213,84
34	DRENO DE TÓRAX Nº 18	UND	6	MEDSHARP	11,45	68,70
35	DRENO DE TÓRAX Nº 21	UND	6	MEDSHARP	11,45	68,70
36	DRENO DE TÓRAX Nº 28	UND	12	MEDSHARP	11,45	137,40
37	DRENO DE TÓRAX Nº 30	UND	12	MEDSHARP	11,45	137,40
38	DRENO DE TÓRAX Nº 32	UND	12	MEDSHARP	11,45	137,40
39	DRENO DESCARTÁVEL DE KEHR (SONDA EM T) Nº 10	PCT	4	TYLOR	40,73	162,92
40	DRENO DESCARTÁVEL DE KEHR (SONDA EM T) Nº 12	PCT	4	TYLOR	40,73	162,92
41	DRENO DESCARTÁVEL DE KEHR (SONDA EM T) Nº 14	PCT	2	TYLOR	40,73	81,46
42	DRENO DESCARTÁVEL DE KEHR (SONDA EM T) Nº 16	PCT	2	TYLOR	40,73	81,46
43	DRENO DESCARTÁVEL DE KEHR (SONDA EM T) Nº 8	PCT	6	TYLOR	40,73	244,38
44	CIRCUITO FECHADO PARA DRENO DE TORAX Nº 30	UND	48	TYLOR	34,36	1.649,28
45	TUBO DE BORRACHA DE PURO LÁTEX NATURAL Nº 204	PCT	4	LEMGRUBER	104,36	417,44
46	TUBO DE BORRACHA DE PURO LÁTEX NATURAL Nº 200 (GARROTE)	PCT	4	LEMGRUBER	89,20	356,80
47	TUBO DE BORRACHA DE PURO LÁTEX NATURAL 201 GARROTE	PCT	4	LEMGRUBER	79,23	316,92
48	TUBO SILICONE HOSPITALAR TRANSPARENTE 202	PCT	6	MEDICONE	109,01	654,06
49	TUBO SILICONE HOSPITALAR TRANSPARENTE 204	PCT	6	MEDICONE	279,00	1.674,00
50	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 2,0	UND	20	SOLIDOR	7,64	152,80
51	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 2,5	UND	20	SOLIDOR	7,64	152,80
52	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 3,0	UND	20	SOLIDOR	7,64	152,80
53	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 3,5	UND	20	SOLIDOR	7,64	152,80
54	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 4,0	UND	20	SOLIDOR	7,64	152,80
55	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 4,5	UND	20	SOLIDOR	7,64	152,80
56	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,0	UND	20	SOLIDOR	7,64	152,80
57	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,5	UND	20	SOLIDOR	7,64	152,80
58	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,0	UND	20	SOLIDOR	7,64	152,80
59	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,5	UND	20	SOLIDOR	7,64	152,80
60	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,0	UND	20	SOLIDOR	7,64	152,80
61	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,5	UND	20	SOLIDOR	7,64	152,80
62	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,0	UND	20	SOLIDOR	7,64	152,80
63	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,5	UND	20	SOLIDOR	7,63	152,60
64	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 9,0	UND	20	SOLIDOR	7,63	152,60
65	TUBO PARA ASPIRAÇÃO EM SILICONE Nº 204, AUTOCLAVÁVEL	PCT	12	MEDCONE	279,00	3.348,00
66	TUBO PARA ASPIRAÇÃO EM SILICONE Nº 200,AUTOCLAVAVEL	PCT	12	MEDCONE	104,39	1.252,68
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03, R\$ 61.500,00 (SESSENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)</b>						<b>61.500,00</b>

LOTE 10 – AGULHAS E SERINGAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V. TOTAL R\$



1	AGULHA 13X4,5 CX C/ 100 UNID	CX	500	DESCARPACK	10,37	5.185,00
2	AGULHA 25 X 5,5 CX C/ 100 UNID.	CX	50	DESCARPACK	10,38	519,00
3	AGULHA 25 X 7 CX C/ 100 UNID	CX	50	DESCARPACK	10,37	518,50
4	AGULHA 25 X 8 CX C/ 100 UNID	CX	120	DESCARPACK	10,37	1.244,40
5	AGULHA 30 X 7 C/100 UNID.	CX	50	DESCARPACK	10,37	518,50
6	AGULHA 30 X 8 C/100 UNID.	CX	500	DESCARPACK	10,38	5.190,00
7	AGULHA 40X12 CX C/ 100 UNID.	CX	300	DESCARPACK	11,56	3.468,00
8	AGULHA P/ PERIDURAL, 17G	UND	20	LAMEDID	6,58	131,60
9	AGULHA PARA RAQUI ANESTESIA 25G X 3 1/2``	UND	300	UNISES	6,19	1.857,00
10	AGULHA PARA RAQUI ANESTESIA 26G X 3 1/2``	UND	200	PROCARE	5,81	1.162,00
11	AGULHA PARA RAQUI ANESTESIA 27G X 3 1/2``	UND	100	UNISES	6,56	656,00
12	SERINGA 01 ML (INSULINA) COM AGULHA 13 X 4,5	UND	15.000	DESCARPACK	0,31	4.650,00
13	SERINGA 03 ML COM AGULHA 25 X 7	UND	50.000	SR	0,32	16.000,00
14	SERINGA 05 ML COM AGULHA 25 X 7	UND	50.000	SR	0,37	18.500,00
15	SERINGA 10 ML COM AGULHA 25 X 7	UND	60.000	SR	0,60	36.000,00
16	SERINGA 20 ML COM AGULHA 25 X 7	UND	60.000	SR	0,78	46.800,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 10, R\$ 142.400,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)</b>						<b>142.400,00</b>

LOTE 14 / CADEIRAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	CADEIRA DE RODAS ADULTO	UND	4	JAGUARIBE	542,55	2.170,20
2	CADEIRA DE RODAS OBESO	UND	4	JAGUARIBE	1.303,55	5.214,20
3	CADEIRA DE BANHO COM RODAS OBESO	UND	2	JAGUARIBE	492,91	985,82
4	CADEIRA DE BANHO COM RODAS	UND	2	JAGUARIBE	414,89	829,78
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 14, R\$ 9.200,00 (NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)</b>						<b>9.200,00</b>

LOTE 16 MATERIAL ODONTOLÓGICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1.	ACIDO FOSFÓRICO 37% EMBALAGEM COM 03 UNIDADES, 3G UNIDADE	UND	72	BIODINAMICA	7,41	533,52
2.	ADESIVO DENTAL TIPO PRIMER 4ML	UND	45	COLTENE	36,84	1.657,80
3.	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA 30G(0.30X 25MM)- CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	60	PROCARE	48,35	2.901,00
4.	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA 30G(0,30 X 30MM)- COM 100 UNIDADES	UND	30	PROCARE	44,47	1.334,10
5.	ALGODÃO ROLETE DENTAL -EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	150	SSPLUS	4,60	690,00
6.	ANESTÉSICO COM VASO CONSTRICTOR CX. COM 50 TUBETES(PREFERENCIALMENTE 1:100.000)	UND	200	DFL	161,39	32.278,00
7.	ANESTÉSICO SEM VASO CONSTRICTOR CX COM 50 TUBETES	UND	10	CRISTALIA	178,36	1.783,60
8.	ANESTÉSICO TÓPICO 12GRS	UND	36	DFL	12,84	462,24
9.	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA COR 12 TIRAS	UND	36	ANGELUS	6,08	218,88
10.	BROCA DIAMANTADA 1012	UNID	30	MICRODONT	3,25	97,50
11.	BROCA DIAMANTADA 2200 FF	UNID	15	MICRODONT	3,25	48,75
12.	BROCA DIAMANTADA 1190 FF	UNID	12	MICRODONT	3,25	39,00
13.	BROCA DIAMANTADA 1031	UNID	25	MICRODONT	3,25	81,25
14.	BROCA DIAMANTADA 1034	UNID	25	MICRODONT	3,25	81,25
15.	BROCA DIAMANTADA 1111FF	UNID	12	MICRODONT	3,25	39,00
16.	BROCA DIAMANTADA 2068	UNID	12	MICRODONT	3,25	39,00
17.	BROCA DIAMANTADA 2192F	UNID	8	MICRODONT	3,25	26,00
18.	BROCA DIAMANTADA 4138FF	UNID	20	MICRODONT	3,25	65,00
19.	BROCA DIAMANTADA 1012 HL	UNID	12	MICRODONT	3,25	39,00



20.	BROCA DIAMANTADA 1014 HL	UNID	12	MICRODONT	3,25	39,00
21.	BROCA DIAMANTADA 3227FF	UNID	12	MICRODONT	3,25	39,00
22.	BROCA CIRURGICA ZEKRYA	UNID	10	MICRODONT	33,20	332,00
23.	BROCA CARBIDE FG CIRURGICA 6 LÂMINAS Nº 703 XC	UNID	10	KAVO	33,55	335,50
24.	BROCA CARBIDE FG CIRURGICA 6 LÂMINAS Nº 701 XC	UNID	6	KAVO	16,15	96,90
25.	BROCA DIAMANTADA 1014	UNID	40	MICRODONT	3,25	130,00
26.	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LIQUIDO 10ML	UND	3	MAQUIRA	22,39	67,17
27.	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ 28GRS	UND	3	MAQUIRA	22,39	67,17
28.	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO 2 PASTA. CONTENDO: 01 TUBO DE PASTA BASE 13G, 01 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G E 01 BLOCO DE MISTURA	UND	12	TECNEW	43,17	518,04
29.	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO F – PÓ 10G	UND	6	MICRODONT	90,85	545,10
30.	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO F –LIQUIDO 8G	UND	6	MICRODONT	27,64	165,84
31.	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO R – LIQUIDO 8G	UND	12	FGM	33,61	403,32
32.	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO R – PÓ 10G	UND	12	FGM	40,51	486,12
33.	CIMENTO ÓXIDO DE ZINCO 50G	UND	4	QUIMIDROL	10,34	41,36
34.	CLOREXIDINA 0,12 % LT	UND	100	VIC PHARMA	34,85	3.485,00
35.	CUNHA CERVICA DE MADEIRA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	15	IODONTUSUL	22,33	334,95
36.	DISCO DE FELTRO PARA POLIMENTO PEQUENO-PACOTE COM 10 UNIDADE	UND	6	TDV	54,22	325,32
37.	ESCOVA DE ROBSON- PROFILAXIA	UND	252	MICRODONT	2,60	655,20
38.	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO(GELATINA) LIOFILIZADA-BLISTER COM 10 UNIDADE	UND	25	MAQUIRA	70,23	1.755,75
39.	EUGENOL 20ML	UND	4	MAQUIRA	22,00	88,00
40.	FIO DE SUTURA SEDA AGULHADO 3.0, AGULHA ½ CIRCULO E TRIANGULAR, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, 45 CM COM 24 UNIDADES	UND	145	TECNEW	62,49	9.061,05
41.	FIO DENTAL COM 500 M	UND	9	MEDFIO	15,04	135,36
42.	FLÚOR GEL TÓPICO (PARA O CONSULTÓRIO) 200ML	UND	15	IODONTUSUL	10,96	164,40
43.	FORMOCRESOL 10ML	UND	4	BIODINAMICA	11,02	44,08
44.	HEMOSTÁTICO TÓPICO 10ML	UND	8	TECNEW	38,36	306,88
45.	HIDROCORTISONA10MG/ML SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/M (OTOSPORIM) FRASCO COM 10ML	UND	8	FQM	36,15	289,20
46.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10G	UND	15	MAQUIRA	10,43	156,45
47.	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX COM 100 UNIDADES	UND	6	SOLIDOR	48,07	288,42
48.	LAMINA DE BISTURI Nº 15C CX COM 100 UNIDADES	UND	6	SOLIDOR	48,07	288,42
49.	MATRIZ DE AÇO 0,05X5X500MM	UND	80	MAQUIRA	2,85	228,00
50.	MATRIZ DE AÇO 0,05X7X500MM	UND	30	MAQUIRA	4,12	123,60
51.	MATRIZ DE POLIÉSTER 10 X 120 X 0,05MM, PACOTE 50 UNIDADES	UND	72	QUIMIDROL	2,85	205,20
52.	MOLDEIRA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR –COM 12 UNIDADES P E 12 UNIDADES G	UND	25	QUIMIDROL	73,52	1.838,00
53.	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 250ML	UND	12	MAQUIRA	40,74	488,88
54.	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	UND	10	BIODINAMICA	14,95	149,50
55.	PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO DE PORCELANAS E LIGAS METÁLICAS, 6 µM	UND	12	MAQUIRA	38,48	461,76



56.	PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS, 3 µM	UND	25	FGM	43,79	1.094,75
57.	PASTA PROFILÁTICA 90G	UND	18	VILLEVE	22,96	413,28
58.	PEDRA POMES EXTRA FINA PARA PROFILAXIA/POLIMENTO PACOTE 100GRS	UND	20	QUIMIDROL	16,25	325,00
59.	PINCEL MICROBRUSH FINE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	140	FGM	24,54	3.435,60
60.	POMADA PARA ALVEOLITE, FRASCO COM 10G	UND	12	BIODINAMICA	6,15	73,80
61.	PONTA DE BORRACHA ABRASIVA SHOFU	UND	25	DEDECO	26,30	657,50
62.	PONTA ENHANCE PARA COMPÓSITO- TIPO DISCO –CAIXA C/ 7 UNIDADES	UND	12	DENTSPLAY	272,00	3.264,00
63.	PONTA ENHANCE PARA COMPÓSITO- TIPO PERA – CAIXA C/ 7 UNIDADES	UND	12	DENTSPLAY	271,20	3.254,40
64.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 1 4G	UND	12	COLTENE	27,40	328,80
65.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 2 4G	UND	72	COLTENE	27,40	1.972,80
66.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 2 4G Dentina	UND	60	COLTENE	27,40	1.644,00
67.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 3 4G	UND	72	COLTENE	32,06	2.308,32
68.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 3 4G Dentina	UND	60	COLTENE	27,40	1.644,00
69.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 3,5 4G	UND	40	COLTENE	27,40	1.096,00
70.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B 1 4G	UND	10	COLTENE	27,40	274,00
71.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B 1 4G Dentina	UND	8	COLTENE	27,32	218,56
72.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B 2 4G	UND	10	COLTENE	27,40	274,00
73.	RESTAURADOR PROVISÓRIO LIQUIDO 20ML	UND	18	SSWHITE	33,36	600,48
74.	RESTAURADOR PROVISÓRIO PÓ 50G	UND	18	SSWHITE	38,14	686,52
75.	REVELADOR DE PLACA, VIDRO COM 60 PASTILHAS	UND	36	BIODINAMICA	18,46	664,56
76.	SELANTE DENTAL, FRASCO COM 5ML	UND	10	BIODINAMICA	53,88	538,80
77.	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO COM 100 ML	UND	200	JP	4,52	904,00
78.	SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES	UND	160	SSPLUS	2,99	478,40
79.	TAÇA DE BORRACHA PARA POLIMENTO – PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	12	MICRODONT	14,73	176,76
80.	TIRA DE LIXA DE AÇO 6MM, PACOTE DÚZIA	UND	15	MICRODONT	24,96	374,40
81.	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO DENTAL 170X4MM COM 150 UNIDADES	UND	12	MICRODONT	61,87	742,44
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 16, R\$ 94.000,00 (NOVENTA E QUATRO MIL REAIS)</b>						<b>94.000,00</b>

LICITANTE VENCEDOR	LOTES	V. DOS LOTES R\$	V. GLOBAL DOS LOTES R\$
BRASMÉDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	03	61.500,00	307.100,00
	10	142.400,00	
	14	9.200,00	
	16	94.000,00	

**2.2 -O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:**

<b>1ª CLASSIFICADA</b>		
CNPJ Nº. 10.197.423/0001-05		
RAZÃO SOCIAL: BRASMÉDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME		
ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO JOSÉ NEVES TEIXEIRA, 2911, IPANEMA		
CIDADE: GUANAMBI	UF: BA	CEP: 46.430-000
TELEFONE: (77) 3451-2245	CELULAR: (77)9.9995-0064	
E-MAIL: gbistock@hotmail.com		
REPRESENTANTE: ROMILDO RAMOS SOBRINHO		
RG Nº 07.975.087-75 SSP/BA	CPF Nº. 886.922.805-34	
AGÊNCIA Nº 0923-7	CONTA CORRENTE Nº 42270-3	



**2.3** - Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA**

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 02/09/2020, tendo validade até 02/09/2021, não podendo ser prorrogada.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR**

4.1 - O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 022/2020.

4.2 - A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3 - A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo de 72 (setenta e duas) horas após solicitação formal. Nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência conforme Termo de Referência — Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura da Carta Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE

### **5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1- No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

**I- Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

**II- Multa moratória** de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

**III - Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**IV - Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**5.1.1** - As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

**5.1.2** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**5.1.3** - A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções , levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**5.1.4** - As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**5.1.5** - As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

### **6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para o Banco do Brasil, Agência 0923-7, Conta Corrente 42270-3 ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.

6.3 - Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.



## **7 - CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

7.1 - O Órgão Gerenciador poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão da entrega dos produtos às CONTRATANTES quando comprovado o fornecimento de produtos ou prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), inclusive nos casos de substituição de marca ou modelo sem expressa autorização do Município.

7.1.1 - Na hipótese do item anterior, as entregas ou serviços somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Órgão Gerenciador, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

7.2 - O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

7.3 - As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, conforme termo referência.

## **8- CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO**

8.1- A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 02 de setembro de 2020.

---

GERALDO DIAS SANTANA  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
ÓRGÃO GERENCIADOR

---

BRASMÉDICA COMERCIAL DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA - ME  
CNPJ: 10.197.423/0001-05

**TESTEMUNHAS:**

---

CPF Nº

---

CPF Nº